



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/202

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo nº 054/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo compreende a ontratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP) 13kg, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 028/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO DO LOTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fal87181-6dd6-438a-807b-8490170b70fe

- l) A contratada prestará os serviços, com equipamentos próprios.
- m) O fornecimento dos produtos é de formas parcelada de acordo com a demanda, com entrega na sede da contratante sem qualquer custo/ônus **independentemente do quantitativo solicitado**.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente objeto é de R\$ xxxxx (xxxxxx), pago de acordo a necessidade e emissão de nota fiscal:

Lote único:

Item	Especificações dos produtos	Unit.	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS Água mineral sem gás envasado em garrações dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante	Galões.	954		
02	ÁGUA MINERAL DE 500ML água mineral sem gás - embalagem descartável com tampa de rosca, lacre de segurança, em embalagem de 500ml. Fardo com 12 unidades	Fardos	154		
03	Gás de Cozinha (GLP) 13 Kg gás Glp, Acondicionado Em Embalagem Retornável (Botijão) De 13 Kg, Com Lacre De Segurança Na Parte Superior. Produto Conforme Norma ABNT NBR 8460	Unid.	13		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura xx de xx de xx, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora xxx, matrícula nº. xxx, conforme Portaria n.º xxx, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fal87181-6dd6-438a-807b-8490170b701e

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fa187181-6dd6-438a-a07b-8490170b70fe



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Lote único

Item	Especificações dos produtos	Unit.	Quant.	Valor Unit	Valor total

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 028/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fal87181-6dd6-438a-a07b-8490170b70fe

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fal87181-6dd6-438a-a07b-8490170b70fe

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

4



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fal187181-6ddd-438a-407b-8490170b701e

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL

Ao Pregoeiro Oficial
Câmara M de Formosa do Rio Preto/BA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

OBJETO: _____

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2023, Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe sede.xxxxx (RELACIONAR), equipamentos(RELACIONA) e Pessoal(Relacionar), para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos que, cumprindo determinação emanada no inciso I e V, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o Aviso da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, foi publicado no diário Oficial deste Legislativo, portal da transparência do Legislativo de Formosa do Rio Preto, Bahia, no período de 11 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para conferir publicidade ao certame.

Formosa do Rio Preto, BA, 21 de dezembro de 2023.


América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.840.530/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2012
NOME EMPRESARIAL FANINE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FANINE GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO DORNELLES VARGAS	NÚMERO 1568	COMPLEMENTO *****
CEP 47.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSA DO RIO PRETO
UF BA	TELEFONE (77) 3616-2329/ (77) 3616-2723	
ENDEREÇO ELETRÔNICO s.contabil@uol.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2023** às **16:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			BA
NOME ANTONIO ANTUNES DE ARAUJO SOBRINHO			
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 543947 SSP DF		DATA NASCIMENTO 14/03/1959	
CPF 220.530.001-63		RELAÇÃO MANOEL ANTUNES DE ARAUJO JOAQUINA FERREIRA DE ARAUJO	
PERMISSÃO ACC		CAT. HAB. D	
Nº REGISTRO 00779376385		VALIDADE 04/03/2026	
		1ª HABILITAÇÃO 06/07/1983	
OBSERVAÇÕES A ;			
<i>Antonio Antunes de A. Sobrinho</i> ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL BARREIRAS, BA		DATA EMISSÃO 09/03/2021	
<i>Rodrigo</i> Rodrigo Pinheiro de Souza Lima Diretor Geral		20135344780 BA510944725	
ASSINATURA DO EMISSOR			
BAHIA			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2141312957

PROIBIDO PLASTIFICAR
2141312957

CONFERE COM ORIGINAL
 EM 19/12/2023
 América Cerqueira de Oliveira Neto
 Pregoeira

Manoel P.

✓

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

"FANINE GÁS LTDA"

"CONTRATO SOCIAL"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade, os abaixo assinados **NEANDRO SOARES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Corrente(PI), nascido em 18 de outubro de 1990, filho de Antonio Antunes de Araújo Sobrinho e Formosa Isabel Soares das Chagas Antunes, portador da Carteira de Identidade nº 13456929 60, expedida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 034.535.013-81, residente e domiciliado à Av. Oscar Paes Landim, nº 1505 – Santa Helena - 47.990-000 – Formosa do Rio Preto (BA). e

ANTONIO ANTUNES DE ARAUJO SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Parnaguá-PI, nascido em 14 de março de 1959, filho de Manoel Antunes de Araújo e Joaquina Ferreira de Araújo, portador da carteira de identidade nº 543 947, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 220.530.001-63, residente e domiciliado à Av. Oscar Paes Landim, nº 1505 – Santa Helena - 47.990-000 – Formosa do Rio Preto (BA).

CONFERE COM ORIGINAL
EM 19/12/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Pregoeira *[assinatura]*

RESOLVEM, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de "FANINE GÁS LTDA", com sua sede estabelecida à AV. GETULIO DORNELLES VARGAS, Nº 1568 - CENTRO - 47.990-000 – FORMOSA DO RIO PRETO- BA, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios representativos em qualquer parte do território nacional.

Continua....



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





" FANINE GÁS LTDA "

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objetivo da sociedade será a exploração dos seguintes ramos de atividades: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); e Comércio varejista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO E INÍCIO

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro deste instrumento e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondente à 20.000 (Vinte mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuídas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

NEANDRO SOARES DE ARAUJO – detentor de 10.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, que integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ANTONIO ANTUNES DE ARAUJO SOBRINHO – detentor de 10.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, que integraliza neste ato e em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação, será exercida por **NEANDRO SOARES DE ARAUJO E ANTONIO ANTUNES DE ARAUJO SOBRINHO** ou por qualquer um dos sócios isoladamente, os quais farão o uso da mesma em todo e qualquer documento que a Lei lhes facultar para o cargo. O seu uso é vedado para fins de liberalidade, respondendo por perdas e danos se exorbitar.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 19/12/2023
América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira



Continua...



“ FANINE GÁS LTDA ”

CLÁUSULA SEXTA

DO PRÓ-LABORE

Os sócios farão uma retirada mensal a título de pró-labore e de acordo com a legislação vigente e que será levado a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RESULTADO

A 31 de dezembro de cada ano será realizado na sociedade o balanço geral para apuração do resultado do exercício, sendo que dos lucros ou prejuízos verificados, estes serão distribuídos, suportados ou acumulados pelos sócios e proporcionalmente às suas quotas de capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO

Os sócios não poderão vender, transferir ou alienar a terceiros suas quotas de capital social no todo ou em parte delas sem o expresse consentimento do outro sócio que sempre terá o direito preferencial de aquisição das mesmas.

CLÁUSULA NONA

DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. A parte remanescente procederá um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 dias do evento para apuração dos haveres da parte desligada. Sendo que no caso de falecimento serão pagos aos seus herdeiros legais e nos demais casos aos próprios ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos por Lei especial e nem condenados ou encontra-se sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 19/12/2023
América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira *[assinatura]*

Continua...



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na de sua expedição.

Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Assessoria: https://e-rcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fal187181-6dd6-438a-a07b-8490170b70fe

EMPRESA

Nome Empresarial: FANINE GAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203797374	15.840.530/0001-15	03/07/2012	03/07/2012

Endereço:
AV GETULIO DORNELLES VARGAS, 1568, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO, BA - CEP: 47990000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NEANDRO SOARES DE ARAUJO 034.535.013-81	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NEANDRO SOARES DE ARAUJO 034.535.013-81	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANTONIO ANTUNES DE ARAUJO SOBRINHO 220.530.001-63	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANTONIO ANTUNES DE ARAUJO SOBRINHO 220.530.001-63	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
03/07/2012	97205173	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/12/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Pregoeira

página: 1/2

231048408

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 13015709137920 CPF SOLICITANTE: 476.094.605-59 NIRE: 29203797374 EMITIDA: 15/12/2023 PROTOCOLO: 231048408



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FANINE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203797374	15.840.530/0001-15	03/07/2012	03/07/2012
Endereço: AV GETULIO DORNELLES VARGAS, 1568, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO, BA - CEP: 47990000			

SALVADOR - BA, 15 de Dezembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

CONFERE COM ORIGINAL
EM 19 / 12 / 2023
América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira

231048408

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 13015709137920 CPF SOLICITANTE: 476.094.605-59 NIRE: 29203797374 EMITIDA: 15/12/2023 PROTOCOLO: 231048408

Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Assinatura em: http://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: fal1817181-6dd6-438a-a07b-8490170b70fe



CNPJ : 15.840.530/0001-15



Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 08/03/2024 16:04:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem Código do documento: fal87181-6dd6-438a-a07b-8490170b701e

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

A empresa FANINE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.840.530/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 1568, centro, Formosa do Rio Preto-Ba, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 028/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Formosa do Rio Preto-Ba, 18 de Dezembro de 2023.

Neandro Soares de Araújo

FANINE GÁS LTDA

Neandro Soares de Araújo

Sócio Administrador

15.840.530/0001-15

FANINE GAS LTDA-ME

Av. Getúlio Dornelles Vargas

Nº 1568 - Centro

CEP: 47.990-000

FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Handwritten initials and a signature mark.